



APROVADA A ISO 45001 SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA



Foi aprovada a **Norma ISO 45001 - Sistemas de Gestão de Saúde Ocupacional e Segurança - Requisitos com Orientações para Uso** em 25 de janeiro de 2018. Após muitos anos de discussões em nível internacional para decidir pela elaboração de uma norma ISO, a norma que certamente vai se tornar a maior referência mundial (substituindo a **OHSAS 18001:2017**), **será oficialmente publicada em março de 2018**.

É importante, que desde agora, os funcionários e profissionais da área de segurança e saúde no trabalho sejam capacitados através de treinamentos, cursos, webinar, assegurando uma transição segura e eficiente no seu Sistema de Segurança e Saúde Ocupacional.

A **ISO 45001** é aplicável a qualquer organização, independentemente do tamanho, tipo e natureza. A Norma adota uma abordagem baseada em risco e segue a abordagem de estrutura de alto nível que está sendo aplicada a outros padrões do sistema de gestão da ISO, como a **ISO 9001:2015** (qualidade) e **ISO 14001:2015** (meio ambiente).

[Conforme a ISO](#), no desenvolvimento desta Norma, considerou-se o conteúdo de outros padrões internacionais nesta área como a **OHSAS 18001**, a **ILO-OSH de 2001 da OIT**, vários padrões nacionais, e as normas e convenções internacionais do trabalho da OIT.

Quais serão os benefícios de implantar a ISO 45001?

- Sistematizar a **gestão de SST**;
- Melhorar o comprometimento da Alta Direção com a gestão de SST;
- Reduzir riscos e acidentes de SST, e as perdas e custos associados;
- Aumentar a conscientização e participação dos colaboradores em assuntos de SST;
- Melhorar sua capacidade de responder às questões de conformidade regulamentar;
- Redução do custo dos prêmios de seguro;
- Redução do absenteísmo e das taxas de rotatividade dos empregados;
- Reconhecimento por ter alcançado um **benchmark internacional** (que, por sua vez, pode influenciar os clientes preocupados com suas responsabilidades sociais).

A ISO 45001:2018 aprovada destaca novo requisitos para participação e consulta dos trabalhadores, baseando-se nas Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho da OIT (Guidelines on Occupational Safety and Health Management Systems - **ILO-OSH 2001**), em seu Capítulo 3 (Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho na Organização, em seu inciso 3.2 (**Participação dos Trabalhadores**), onde destaca novos requisitos para participação e consulta dos trabalhadores no SSSO, conforme segue:

3.2.1 A participação dos trabalhadores constitui um elemento essencial do sistema de gestão da SST na organização.

3.2.2 O empregador deve assegurar que os trabalhadores e seus representantes de segurança e saúde sejam consultados, informados e capacitados em todos os aspectos de SST associados ao seu trabalho, incluindo as medidas relativas a situações de emergência.

3.2.3 O empregador deve adotar medidas para que os trabalhadores e seus representantes, em matéria de SST, disponham de tempo e recursos para participarem ativamente dos processos de organização, planejamento e implementação, avaliação e ação para melhorias do sistema de gestão da SST.

3.2.4 O empregador deve assegurar, de uma maneira adequada, o estabelecimento e o funcionamento eficiente de um comitê de segurança e saúde e o reconhecimento dos representantes dos trabalhadores em matéria de SST, em conformidade com a legislação e a prática nacionais.

Outras alterações relevantes são a definição de risco idêntica à da ISO9001 e ISO14001, e definição de risco de SSO (Segurança e Saúde Ocupacional) igual à definição da OHSAS18001;

-necessidade de adequar o escopo do SSSO (Sistema de SSO) ao contexto e necessidades e expectativas dos trabalhadores e demais partes interessadas;

-necessidade de estabelecer processos e suas interações;

-necessidade de maior liderança e comprometimento da Direção;

-novos requisitos para participação e consulta dos trabalhadores no SSSO;

-ênfase na identificação de riscos e oportunidades, eliminando o item "ação preventiva";

-necessidade de maior planejamento para os objetivos de SSO; - novos requisitos para comunicação interna e externa;

-o termo informação documentada substitui documentos e registros;

-maior preocupação com terceirização; - novos requisitos para avaliação de desempenho;

-análise crítica pela Direção agora mais detalhada.

O IAF (International Accreditation Forum) dará um prazo de 3 anos para adequação dos sistemas de gestão certificados na OHSAS18001 à nova norma.

A **JS Técnicas & Soluções e a nossa parceira Comêxito**, estão preparadas para auxiliá-los na obtenção, atualização e melhoria de seus sistemas de gestão de SSO. Consulte: www.js.srv.br

Cordialmente,

José Augusto da Silva Filho

Consultor Técnico em Segurança do Trabalho

JS Técnicas & Soluções

e-mail: comercial@js.srv.br e augusto@js.srv.br

José Augusto da Silva Filho - Consultor Técnico em Segurança do Trabalho, Auditor Líder em Sistemas de Gestão em SSSO, Consultor Técnico da Revista Proteção, Escritor, Instrutor de Treinamento, **Autor do livro "Ciências Sociais e Políticas na Área de Segurança, Saúde e Meio Ambiente" pela LTr Editora Ltda**; foi Conselheiro do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e da Fundação Jorge Duprat de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO. Contemplado com o Prêmio Destaque em 1997, 2005 e 2007 pela Revista CIPA. Atuou e participou como Membro da Comissão Tripartite de Saúde e Segurança no Trabalho - CT-SST (Ministérios da Previdência Social, Saúde e do Trabalho) - Portaria Interministerial nº 152 de 13/05/2008, responsável pela elaboração e aprovação da "Política Nacional em Segurança e Saúde no Trabalho e do Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho", hoje sancionados pela Presidência da República. Participou das revisões de inúmeras Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, algumas delas: NR-5 CIPA, NR-09 PPRA, NR-12 Máquinas e Equipamentos (Anexo I e Anexo II), NR-13 Caldeiras e Vasos sob Pressão e NR-17 Ergonomia (Anexo I). Participou da elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais na Área de Segurança e Saúde no Trabalho a convite do Ministério da Educação e na descrição, validação e co-validação da Classificação Brasileira de Ocupações, categoria: Técnico de Segurança do Trabalho, a convite do Ministério do Trabalho e Emprego e FEA/USP - Universidade de São Paulo, publicado no DOU em outubro de 2002.